

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Os alunos sem processo individual na escola, definida nos termos do número seguinte, incluindo os alunos fora da escolaridade obrigatória e que não se encontrem a frequentar qualquer escola, devem submeter, no ato de inscrição, os seguintes documentos:
 - a) Cópia do Cartão de cidadão ou documento de identificação que o substitua;
 - b) Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente.
2. Os alunos referidos no número anterior declaram, através da plataforma de inscrições, que a sua situação de vacinas se encontra atualizada, podendo a escola solicitar comprovativo dessa informação.
3. Os alunos dos Cursos de Educação e Formação (CEF), de educação e formação de adultos (EFA), cursos de aprendizagem, desenvolvimento de processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), cursos profissionais e os do ensino recorrente, que realizam exames finais nacionais em escolas diferentes das frequentadas, submetem documento comprovativo de conclusão do curso, emitido pela respetiva escola ou outra entidade formadora, ou declaração em como se encontram a frequentar os cursos, a qual deve também especificar a data prevista para a sua conclusão.
4. No processo de inscrição, pode a escola, a qualquer momento, solicitar os originais dos documentos apresentados para verificação da sua autenticidade ou das declarações prestadas.

Ponta do Sol, 24 de março de 2021

O Conselho Executivo

A Chefe de Departamento

LOCAL DE INSCRIÇÃO

1. Na submissão da inscrição na plataforma <https://jnepiepe.dge.mec.pt>, a identificação da escola de inscrição corresponde, consoante a situação do aluno:
 - a) À escola que estão a frequentar ou onde têm o seu processo individual;
 - b) A uma escola da sua área de residência ou do seu local de trabalho, mediante comprovativo;
 - c) À escola mais próxima da que frequentam, no caso de esta não realizar os exames finais nacionais;
 - d) À última escola em que tenham frequentado o seu curso artístico especializado ou uma escola, à sua escolha, que leccione esse curso artístico.
2. Os alunos não matriculados e que pretendam realizar provas de equivalência à frequência devem indicar, no ato de inscrição, uma escola em que sejam ou tenham sido lecionadas as disciplinas correspondentes, devendo apresentar os documentos referidos no artigo anterior.
3. Não é permitida a inscrição em provas e exames em mais de uma escola.
4. Verificando-se a inscrição em mais do que uma escola em incumprimento do disposto no número anterior, apenas são considerados válidos as provas e exames realizados na escola onde ocorreu a primeira inscrição.

Ponta do Sol, 24 de março de 2021

O Conselho Executivo

A Chefe de Departamento

ENCARGOS COM A INSCRIÇÃO

1. Os alunos autopropostos dos ensinos básicos e secundário abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases das provas de equivalência à frequência.
2. Os alunos autopropostos do ensino básico que se encontrem fora da escolaridade obrigatória, estão sujeitos a um pagamento único de € 10 (dez euros), por cada fase em que se inscrevem.
3. Os alunos do ensino básico que se inscrevam em provas de equivalência à frequência depois de expirados os prazos de inscrição definidos no documento “Prazos de inscrição para as provas de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico” estão sujeitos ao pagamento único de €20 (vinte euros).
4. No ensino secundário, os alunos autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases dos exames nacionais dentro dos prazos definidos no documento dos “Prazos de inscrição para os exames nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário”.
5. Os alunos excluídos por faltas, no ano terminal da disciplina, inscrevem-se na 2.ª fase, mediante o pagamento de €3 (três euros) por disciplina.
6. Estão igualmente sujeitos ao pagamento de €3 (três euros) por disciplina os alunos autopropostos fora da escolaridade obrigatória, identificados no documento “Prazos de inscrição para os exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário”, que se inscrevam em exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, em cada uma das fases.
7. Os alunos que se inscrevam para melhoria de classificação de exames nacionais, cujo resultado releva apenas como classificação de prova de ingresso, estão sujeitos ao pagamento de €3 (três euros) por disciplina.

8. Os alunos do ensino secundário que se inscrevam em exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência para aprovação ou melhoria de classificação, cujo resultado releva apenas como prova de ingresso, depois de expirados os prazos de inscrição definidos no documento “provas de inscrição para os exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário”, estão sujeitos ao pagamento suplementar de €25 (vinte e cinco euros), qualquer que seja o número de disciplinas, acrescido da propina de inscrição correspondente, quando aplicável.
9. Os valores previstos no presente artigo constituem receita própria da escola.

Ponta do Sol, 24 de março de 2021

O Conselho Executivo

A Chefe de Departamento